



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(Tradução)

### Interpelação Escrita

Nestes últimos dias foram recebidos, no meu gabinete de apoio aos cidadãos, cerca de 50 residentes de Macau que alegaram que a sala VIP *Dore Holdings*, na dependência da *Wynn Resort Macau*, congelou, irracionalmente, todas as verbas que ali tinham depositado, devido ao desvio ilegal de capitais por um empregado de categoria superior. Este incidente provocou sensação junto da população de Macau, a par de suscitar elevada atenção por parte de diversos países e territórios no que respeita ao desenvolvimento do sector predominante de Macau. Para além destas queixas, foram também admitidas, no meu gabinete de apoio aos cidadãos, outras apresentadas por residentes de Hong Kong e do Interior da China, alegando que havia lugar a graves défices quanto aos seus avultados montantes investidos na sala VIP acima indicada. De facto, aquando da admissão das queixas apresentadas pelos residentes de Macau, o valor envolvido ultrapassava já os 305 milhões de dólares de Hong Kong.

Já se passaram duas semanas desde a divulgação do incidente. Contudo, é estranho que nenhum serviço público (Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, Departamento de Auditoria da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, Autoridade Monetária de Macau, Gabinete de Informação Financeira e Direcção dos Serviços de Finanças) tenha contactado os interessados para se inteirar da situação. Há dias, a Direcção de Inspeção



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

e Coordenação de Jogos divulgou uma nota de imprensa, avisando as instituições de crédito não devidamente autorizadas, incluindo promotores *junkets* (salas VIP), para não receberem “montantes depositados” por residentes. Analisada a situação, verifica-se que as salas VIP recorreram a diversos meios para receber “montantes depositados” por residentes, nomeadamente, em forma de contrato, promessa oral (*WeChat*, *WhatsApp*), transferências electrónicas interbancárias (a título individual ou institucional), entre outros.

Apresentei, em 2009, duas interpelações acerca do assunto, apontando, na altura, o perigo oculto decorrido do modo de exploração acima indicado, bem como as lacunas no vigente regime jurídico, que podem pôr em causa o sector envolvido, a sociedade e a economia de Macau. Há uma expressão que diz “bengala bichosa”, significando isto que na aparência tudo está bem, mas, de facto, está cheia de buracos e não se pode depender dela. Na resposta às minhas interpelações, o Governo referiu, entretanto, que tanto a estrutura do sector envolvido como o regime jurídico em questão estavam seguros e firmes, recorrendo aos factos de “muitos devedores não terem residência habitual em Macau” e “serem reduzidos os casos em que os devedores se tornaram em demandados, por não terem devolvido as verbas investidas” como pretexto para conseguir iludir-se a si próprio e fugir às responsabilidades. O mesmo defendeu ainda que “...a medida ora sugerida não faria sentido nem se revestiria de utilidade pública”, recusando, assim, aceitar a minha sugestão relativa à revisão da lei para colmatar as lacunas. Entretanto, o recente caso da *Dore Holdings* ilustra claramente que o Governo carecia de uma visão alargada



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

e do sentido de crise, o que leva a que o *slogan* “ter sentido de risco” se torne em palavras vazias e numa piada.

Prevê-se, nos n.ºs 2 e 7 do Artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 34/2003 (Organização e Funcionamento da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos), que a fiscalização das actividades das concessionárias e dos promotores de jogo em casino são atribuições da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos (DICJ). No Artigo 8.º do mesmo Regulamento Administrativo, prevê-se também, claramente, que ao Departamento de Auditoria da DICJ compete *“fiscalizar, supervisionar e monitorizar, todos os livros e documentos da escrituração mercantil dos promotores de jogos, com vista à sua auditoria”*. Assim sendo, o caso da *Dore Holdings*, envolvendo o desvio ilegal de capitais por um empregado da empresa, implica o incumprimento do dever por parte dos serviços competentes, cujos dirigentes devem, por isso, assumir as devidas responsabilidades.

Prevê-se, no n.º 3 do Artigo 23.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), que, *“Perante o Governo, é sempre uma concessionária a responsável pela actividade desenvolvida nos casinos pelos promotores de jogo, seus administradores e colaboradores e pelo cumprimento por parte deles das normas legais e regulamentares, devendo para o efeito proceder à supervisão da sua actividade”*. Isto quer dizer que a *Wynn Resort Macau* (concessionária) tinha o dever de fiscalizar as actividades da *Dore Holdings* (promotora de jogo), devendo ainda responsabilizar-se, perante o Governo, pelo caso da *Dore Holdings*, devido à



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

eventual violação das normas legais.

Por seu turno, prevê-se, no Artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2002 (Regula as condições de acesso e de exercício da actividade de promoção de jogos de fortuna ou azar em casino), que “*Os promotores de jogo são responsáveis solidariamente com os seus empregados e com os seus colaboradores pela actividade desenvolvida nos casinos por estes, bem como pelo cumprimento, por parte dos mesmos, das normas legais e regulamentares aplicáveis.*” Isto quer dizer que a *Dore Holdings* deve responsabilizar-se pelo desvio ilegal de capitais efectuado por um empregado da empresa. No Artigo 29.º do mesmo Regulamento Administrativo, prevê-se que “*As concessionárias são responsáveis solidariamente com os promotores de jogo pela actividade desenvolvida nos casinos pelos promotores de jogo e administradores e colaboradores destes, bem como pelo cumprimento, por parte dos mesmos, das normas legais e regulamentares aplicáveis.*” Isto quer dizer que a *Wynn Resort Macau* deve responsabilizar-se pelo caso da *Dore Holdings*, envolvendo o desvio ilegal de capitais por um empregado da empresa.

Assim sendo, interpele o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:

1. Todos os serviços públicos supramencionados (Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, Departamento de Auditoria da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, Autoridade Monetária de Macau, Gabinete de Informação Financeira e Direcção dos Serviços de Finanças) têm a responsabilidade de proceder à fiscalização e auditoria dos



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

negócios, da situação de exploração e dos processos de funcionamento de concessionárias e promotores de jogo. Sendo o sector predominante de Macau, a gestão do fluxo de caixa do sector do jogo deveria ser muito rigorosa. Portanto, um mero indivíduo não conseguiria assegurar, num instante, o desvio de capitais, na ordem de 2 mil milhões, e fugir, precisando, pelo contrário, de contar com a colaboração de outros e de ter actuado durante muito tempo. Entretanto, no decorrer do desvio de capitais, nenhum dos serviços competentes supramencionados, nomeadamente, a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, o Departamento de Auditoria da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, a Autoridade Monetária de Macau, o Gabinete de Informação Financeira e a Direcção dos Serviços de Finanças detectou a irregularidade, mas sim só depois da sua ocorrência, o que demonstra as falhas destes serviços públicos, responsáveis pela fiscalização, pondo assim em causa os interesses da população em geral. Os dirigentes envolvidos devem assumir responsabilidades. É ou não é?

2. Olhando para este incidente, evidencia-se a existência de uma grande lacuna quanto à fiscalização por parte do Governo, concessionárias e promotores de jogo. Este incidente, que diz respeito às receitas mais importantes do Governo da RAEM, suscitou um impacto negativo na sociedade, pois os cidadãos perderam já a sua confiança no Governo, incluindo na fiscalização ao sector do jogo, na credibilidade do Governo da RAEM e na perspectiva do desenvolvimento de Macau. Como as salas VIP se encontram, actualmente, numa conjuntura difícil ao nível da



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

exploração, é inevitável o surgimento de mais crises. De que medidas ou políticas dispõe o Governo para reconquistar a confiança do público no sector do jogo, bem como eliminar, de imediato, as zonas cinzentas nas leis e diplomas legais?

3. Ao longo do tempo muitas concessionárias e promotores do jogo (salas VIP) têm seguido esta forma de exploração. O Governo defendeu, uma vez, que tal forma de exploração corria muito bem, estando estáveis tanto a exploração como a estrutura do sector envolvido, e que isto podia contribuir para assegurar um desenvolvimento estável da economia de Macau. Mas a realidade é a melhor justificação. O incidente em questão ilustra, plenamente, a existência de perigo oculto e lacunas no sector do jogo, o que vem constituir uma grande crise para Macau. Tendo em conta que tal incidente tem impacto no sector do jogo, é premente resolver, quanto antes, a situação, no sentido de evitar o seu agravamento.

Neste incidente, uma parte dos capitais desviados integra os investimentos de residentes na sala VIP em questão. Considerando os direitos dos residentes de Macau conferidos pela Lei Básica, o Governo tem a responsabilidade e o dever de exigir, em representação dos residentes de Macau, à empresa envolvida que devolva o montante. Na realidade, o Governo pode exigir as respectivas responsabilidades nos termos da lei. Prevê-se, no Artigo 31.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2002 (Regula as condições de acesso e de exercício da actividade de promoção de jogos de fortuna ou azar em casino), que *“Os promotores de jogo são responsáveis solidariamente com os seus empregados e com os*



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*seus colaboradores pela actividade desenvolvida nos casinos por estes, bem como pelo cumprimento, por parte dos mesmos, das normas legais e regulamentares aplicáveis.” No Artigo 29.º do mesmo Regulamento Administrativo, prevê-se que “As concessionárias são responsáveis solidariamente com os promotores de jogo pela actividade desenvolvida nos casinos pelos promotores de jogo e administradores e colaboradores destes, bem como pelo cumprimento, por parte dos mesmos, das normas legais e regulamentares aplicáveis.”* Pelo exposto, o Governo deve adoptar medida de reparo *a posteriori*, exigindo, nos termos das disposições acima referidas, ao *Wynn Resort Macau* e à *Dore Holdings* que procedam ao pagamento das dívidas a favor dos residentes que se viram prejudicados neste incidente. O Governo deve ainda reforçar, de imediato, a averiguação e fiscalização, bem como prestar elevada atenção ao sector em causa, com vista a evitar que semelhante incidente volte a ocorrer e a salvaguardar um saudável desenvolvimento do sector predominante de Macau. Vai o Governo fazer isto?

08 de Outubro de 2015

O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
José Pereira Coutinho